

Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 516

PUBLICADO

Folha de Irati

em 07/09/80
Divisão de Expediente

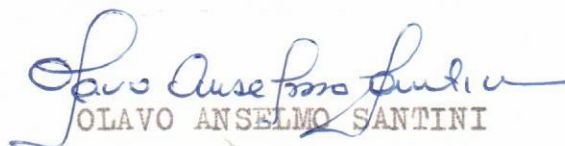
Sumula: Incorpora área de terreno ao Quadro Urbano da cidade de Irati

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incorporada ao Quadro Urbano da Cidade de Irati a área de terreno de 72.600 (Setenta e dois mil e seiscientos) metros quadrados, situada no prolongamento da Avenida Getulio / Vargas, de propriedade da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR - e destinada a um núcleo de habitações populares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, em 01 de setembro de 1.980.


OLAVO ANSELMO SANTINI
Prefeito Municipal